



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 043/2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior, para o orçamento de 2020 e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Ficam suplementados, através de crédito adicional suplementar por conta de superávit financeiro verificado no exercício de 2019, na fonte de recurso 04- RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RPPS, a quantia de R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), a seguir listados:

03 – PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.009.2.026 – MANUTENÇÃO BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

2-6 – 319001.00 – Aposentadorias, Reservas Remunerada e Reformas.....R\$ 300.000,00

3-9 – 319003.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 65.000,00

Total.....R\$ 365.000,00

Artigo 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2019 da fonte de recurso 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – RPPS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal